



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Adolfo Portela nº 202, CEP: 38.805-000

LEI Nº 1004/2017

**"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE."**

O Povo do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente.

Art. 2º - O Conselho terá como objetivo, integrar entidade e órgãos ligados à Economia, Agronegócios e Meio Ambiente na discussão e resolução de questões de interesse do setor e subsidiar o município nas suas ações nesta área.

Art. 3º- São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente:

- I - levantar necessidades e problemas relacionados da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente;
- II – debater, estudar e propor formas de solução de problemas levantados e meio de desenvolvimento do setor econômico, agronegócios e meio ambiente, de acordo com as peculiaridades locais.
- III – promover a integração de esforços e recursos na execução de programas no município;
- IV – opinar sobre projetos de iniciativa municipal que relacionem ao setor;
- V – deliberar sobre recursos públicos oriundos das esferas municipal, estadual e federal aplicáveis ao setor.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente será constituído por representante titular e suplente das seguintes Entidades:

- I- Um representante das ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS;
- II- Um representante da EMATER;
- III- Um representante do SINDICATO RURAL;

CERTIDÃO

CERTIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 174 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE STA ROSA DA SERRA DEZ. A LEI 656/2001 E DECRETO 033/2017 QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI FIXADO NO QUADRO DE ANEXOS DA PREFEITURA NO PERÍODO DE

07/04/2017 A 08/04/2017
SANTA ROSA DA SERRA, 07 DE ABRIL DE 2017

(Signature)

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Adolfo Portela nº 202, CEP: 38.805-000

IV- Um representante da PREFEITURA MUNICIPAL;

V- Um representante da CÂMARA DE VEREADORES;

VI- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE;

VII- Um representante de PRODUTOR RURAL da MICRO REGIÃO;

Parágrafo Único - Excetuando-se o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente nato do Conselho, todos os demais representantes terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art.5º - A Diretoria do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Segundo-Secretário, que serão escolhidos pelo próprio Conselho, dentre seus membros.

Art.6º - A Presidência será exercida por qualquer um dos membros titulares, eleito pelo Plenário, sendo esse mesmo princípio aplicado à Vice-Presidência, Secretario e Segundo-Secretário. Em caso de vacância de cargo, será efetuada a sua substituição, de imediato.

Art.7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente elaborará seu Regimento Interno dentro de 60 dias.

Art. 8º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do poder Executivo.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra(MG), 07 de abril de 2017.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

27
AS